



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA DE VALOR nº 06/2025**

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**, inscrito no **CNPJ 58.987.637/0001-01**, sediado à Travessa São Benedito, nº 09 – Centro – Araçariguama/SP – CEP 18147-013, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação:	Dia 24/03/2025 – Às 15:00 horas
Referências de Horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação:	contratacaodireta@camaraaracariguama.sp.gov.br
Site para consulta do Edital:	https://www.camaraaracariguama.sp.gov.br na aba de licitações

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos e complementos, para atender evento oficial da Câmara Municipal de Araçariguama, que será realizado em maio de 2025.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.4 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.5 Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.6 Anexo IV – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 1.7 Anexo V – Minuta do contrato;
- 1.8 Anexo VI - anexo LC-01 - termo de ciência e de notificação (contratos);
- 1.9 Anexo VII – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Araçariguama/SP, na classificação: Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 51.020,74 (cinquenta e um mil e vinte reais e setenta e quatro centavos)

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta@camaraaracatiguama.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: **24/03/2025 às 15:00 horas**.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme **Anexo III**

5.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.8 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** desta Dispensa;

5.9 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

6 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado, constantes nestes Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Araçariçuama, 19 de março de 2025.

PAULO VOLCOV
Presidente da Câmara Municipal de Araçariçuama/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender evento oficial da Câmara Municipal de Araçariquama conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, HORÁRIO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EVENTOS
01	Coquetel para 200 (duzentas) pessoas – doces, salgados e bebidas	01
02	Decoração e ornamentação com arranjo de flores	01
03	Serviços de fotografia	01

2.1.1. Quanto ao item 1:

- Deve acompanhar todos os utensílios necessários ao consumo, como copos, taças, pratos e talheres de acrílico, guardanapos e toalhas de papel descartáveis;
- Deve atender ao evento com no mínimo, 04 (quatro) funcionários, entre garçons e copeiros;
- Estima-se a quantidade de 200 (duzentas) pessoas participantes, entre homenageados, familiares, autoridades e população em geral;
- O evento ocorrerá em maio de 2025, devendo o serviço ser prestado na sede da Câmara Municipal de Araçariquama, localizada na Rua Aparecida, nº 31, Centro.
- Após a conclusão dos serviços, a empresa executora dos serviços deverá proceder com a limpeza final, não deixando nada que não seja conjunto dos serviços.

Refrigerante de 1ª linha	02 sabores
Suco de caixinha 1ª linhas	02 sabores
Salgados sem fritura	03 tipos
Salgados fritos	03 tipos
Doces	04 tipos
Bolo de aniversário da cidade	01

2.1.2. Quanto ao item 2:

- Arranjos florais para os homenageados e autoridades presentes, com flores artificiais de toque real, com uso de folhagens de modo que fique harmonioso.
- Quantidade de itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Arranjos de tamanho médio	18 unidades	 (foto ilustrativa)
Arranjos de tamanho grande	04 unidades	 (foto ilustrativa)

Obs: todos os arranjos devem combinar entre si para criar um ambiente harmônico.

2.1.3. Quanto ao item 3:

- Os registros fotográficos deverão ser realizados com câmera fotográfica de alta resolução, de modo que as fotos sejam fornecidas em mídia digital;
- Deverá ser apresentada, no mínimo 100 (cem) fotos.

2.2. Os serviços objeto desta contratação não são caracterizados como bens de luxo de acordo com o decreto nº 3.657 de 18 de março de 2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

4.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

4.5. A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Aparecida nº 31, Centro – Araçariquama / SP – 18.147-005

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. A chegada da empresa executora com pelo menos 3h de antecedência no local.

5.2.2. Após a conclusão dos serviços, a empresa executora dos serviços deverá proceder com a limpeza final, não deixando nada que não seja conjunto dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo setor competente.

Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data de emissão;

7.4.3. os dados do contrato do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução de contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de Pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

- 8.3.2.** Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 8.3.3.** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- 8.3.4.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 8.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3.7.** Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 8.3.8.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.9.** Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.020,74 (cinquenta e um mil e vinte reais e setenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Araçariquama/SP, na classificação: Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 11.1.** O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 06/2025

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos e complementos, para atender evento oficial da Câmara Municipal de Araçariquama, que será realizado no mês de maio de 2025.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EVENTOS
01	Coquetel para 200 (duzentas) pessoas – doces, salgados e refrigerantes.	01
02	Decoração e ornamentação com arranjo de flores	01
03	Serviços de fotografia	01
VALOR TOTAL:		R\$ _____,____ (Valor por extenso)

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desse procedimento e que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 012/2025 – Dispensa de Licitação n.º 06/2025, realizado pela Câmara Municipal de Araçariquama.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 06/2025

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____,
com sede à _____,
_____, na cidade de _____, Estado de
_____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP- _____ e
do CPF n. _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() Sim ou () Não.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER EVENTO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, **ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, com endereço à Travessa São Benedito, nº 09, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.637/0001-01, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Henrique Sanches Volcov, CPF nº _____ e de outro lado _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante designado simplesmente de CONTRATADO, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 012/2025 – Dispensa nº 06/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos e complementos, para atender evento oficial da Câmara Municipal de Araçariguama, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 12/2025 em especial o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através do Secretário Geral, Senhor William Maia Pereira.

§ 1º - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 2º - A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- I. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Câmara Municipal de Araçariquama, veiculado no site <http://www.camaraaracariguama.sp.gov.br/>;
- VI. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- I. Contatar com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariquama antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II. Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

- III. Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
- IV. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0001 - Ação Legislativa

3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ __,______00 (______ reais)

Parágrafo Único: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

Para fins de atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA como índice de reajustamento de preços, com data base vinculada à data do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariquama e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas às seguintes multas:

II - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

II - 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pela inexecução total do contrato.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariquama será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Araçatiguama no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Araçariguama, de de 2025.

PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.)

Nome:

RG:

2.)

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos e complementos, para atender evento oficial da Câmara Municipal de Araçariçuama.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçariçuama, de de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos e complementos, para atender evento oficial da Câmara Municipal de Araçatiguama.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: